



LEI Nº 001/95

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a
proceder contratação de pessoal'
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a proceder a contratação de 01 Odontólogo, para prestar
serviços no Posto de Saúde de Palmital-Pr.

Art:2º- Acontratação, em carater de exce-
pcional necessidade, será regida pelo regime de CLT e por tempo in-
determinado.

Art.3º -Os vencimentos serão pagos obde-
cendo-se o que estabelece a Lei Municipal nº 022/93.

Art.4º- Revogadas as disposições em con-
tário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de '
Palmital, 21 de março de 1.995.

EDONI BONASSOLI

Presidente